

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90007/2025****PROCESSO N.º 21200.003167/2025-11****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL****ÁREA DEMANDANTE: UACAN/SUREG/RS**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante a Pregoeira designada pelo Ato de Superintendência Sureg RS nº 29/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, Critério de Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, por contratação **SEMI-INTEGRADA**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/conab/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/atos-normativos/normas-da-organizacao/institucional/10-901_regulamento_rlc_30-12-2024_3versao4.pdf, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DIA: 26/01/2026****HORÁRIO: 10:00** (horário de Brasília/DF)**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.gov.br/compras**CÓDIGO UASG: 135315****1. DO OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Sistemas Fotovoltaicos (SFV) on-grid na sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) em Canoas/RS, contemplando todos os materiais, serviços e documentação necessários para a implementação e operação, em conformidade com as normas técnicas vigentes.**

1.1.1. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas no Projeto Básico, bem como atender às normas e métodos da ABNT, às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, normas técnicas da concessionária de energia elétrica local e demais legislações vigentes.

1.1.2. Deverão ser fornecidos todos os materiais, sendo estes de primeira qualidade, obedecendo a padrões e normas em vigor.

1.1.3. A mão de obra a empregar deverá ser especializada e treinada para desempenho das atividades inerentes ao serviço.

1.1.4. Todos os empregados deverão estar habilitados a realizar as atividades e ter conhecimento das normas de segurança do trabalho de acordo com os riscos do ambiente que frequentarão, desta forma será obrigatório a apresentação de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) válido, assim como cursos de NR 35 (trabalho em altura) e NR 10 (serviços em eletricidade), sendo que todos os equipamentos, como detectores de gases, detectores de tensão, etc; assim como EPI's (calçados, roupas, cinto de segurança, óculos, máscaras, etc.) serão de fornecimento e responsabilidade (uso, fiscalização e guarda) por parte da empresa a ser contratada.

1.1.5. A empresa a ser contratada deverá ter funcionário responsável por fiscalizar a utilização de EPI's, avaliar e eliminar riscos, garantindo a segurança dos trabalhadores na execução dos trabalhos.

1.1.6. Caso haja necessidade de adequação às especificações solicitadas os mesmos devem já constar nos preços finais.

1.2. O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Edital é de **R\$ 619.616,58** (seiscentos e dezenove mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos) .

1.3. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, conforme preconizado pelo art. 208, V, 'a' do RLC.

1.4. A contratação se dará pelo regime de execução semi-integrada, ou seja, "envolve a elaboração e o

desenvolvimento do projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto", conforme inciso V do art. 26 do RLC-Conab, conforme especificações técnicas para a execução dos serviços constante no Projeto Básico.

1.5. O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, com início a partir da ordem para início dos serviços.

1.6. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Edital estão consignados no Orçamento da Conab para o ano de 2025 e ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 229503, Natureza de Despesa: 44.90.52-30, Fonte: 1000A002SE, Plano Interno (PI): ADM UNIDADE, consoante Art. 201 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC (NOC 10.901).

1.7. O serviço detalhado no Projeto Básico, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de natureza comum, conforme inciso IV, art. 32 da Lei nº 13.303/2016 e inciso LXXIV, art. 3º, art. 6º, art. 8º, art. 292, do RLC da Conab, os quais prescrevem a adoção preferencial da modalidade de licitação denominada Pregão, definido pela Lei nº 14.133/2021, em sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, para aquisição de bens e serviços comuns, assim "*considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*".

1.8. Consubstanciado no Art. 5º, inciso I, Art. 6º, Art. 9º, inciso IV e Art. 292º, do RLC da CONAB, a modalidade de licitação a ser utilizada é o **Pregão Eletrônico**, tendo em vista se tratar de aquisição de bem comum.

1.8.1. O modo de disputa é aberto, com caráter público do valor estimado.

1.9. Haverá instrumento contratual para a referida contratação, firmado entre a contratada e a contratante, conforme previsão no art. 435 do RLC.

1.10. É facultado à CONAB, revogar o certame licitatório a qualquer tempo, desde que antes da adjudicação, por conveniência administrativa, quando da contratação do objeto licitado, não haja disponibilidade orçamentária ou limite de movimentação e empenho requerido.

1.11. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais - CATMAT/CATSER do compras.gov.br e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.12. Conforme Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório **NÃO** será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação é **SUPERIOR** ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido em lei.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente **credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)**, por meio do [sítio www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. **Caberá ao licitante** interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no SICAF**.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização, podendo obter maiores informações no sítio www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/sicaf-sistema.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas pela plataforma do sistema de Compras Governamentais, conforme descreve o item 10.3.6 deste Edital.

2.5. **Estará impedida de participar deste pregão:**

2.5.1. a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei nº 13.303 de 2016;

2.5.2. a empresa suspensa pela Conab, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pelo órgão sancionador, conforme art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

2.5.3. a empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

2.5.4. a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, impedida pela União ou declarada inidônea, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;

- 2.5.5. a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida com a União ou declarada inidônea, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;
- 2.5.6. a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;
- 2.5.7. a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- 2.5.8. a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- 2.5.9. os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.5.10. a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.11. a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.5.12. as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.5.13. o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 2.5.14. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial a qual a Conab se encontre vinculada, com dirigente da Conab ou com empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- 2.5.15. empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- 2.5.16. empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

- 3.1. A licitante deverá registrar sua **proposta de preços eletrônica**, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total dos itens, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Projeto Básico.
- 3.2.1. A licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional
- 3.2.2. A licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.
- 3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site compras.gov, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.
- 3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema de Compras do Governo Federal, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Projeto Básico.
- 3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.2.6. Destaca-se a recomendação de se realizar uma **vistoria técnica** anteriormente à licitação com emissão de respectiva Declaração de Vistoria Técnica para completar a documentação, conforme item 8 - Realização da Vistoria, do Projeto Básico (anexo I e II);
- 3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7. A licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços.

3.8. O encaminhamento eletrônico da **versão escrita da Proposta de Preços** da licitante vencedor, para a apresentação **conforme subitem 9.1 deste Edital**, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

3.8.1. as especificações dos serviços, conforme apresentado no Projeto Básico;

3.8.2. o preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias);

3.8.3. o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

3.8.4. a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

3.8.5. a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Projeto Básico;

3.8.6. os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, e-mail, celular e telefone, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.7. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.gov.br/compras.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão atender, para tanto, as exigências e requisitos do Sistema Compras Governamentais.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão, bem como as regras e procedimentos estabelecidos no Sistema Compras Governamentais.

5.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação das licitantes.

5.7. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.8. A etapa de envio de lances na sessão, **sob o modo de disputa aberto**, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.9. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

8.2. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressada Pregoeira aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.8 deste Edital, **no prazo de 2 (duas) horas** após a solicitação da pregoeira, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" **no prazo de 02 (duas) horas da convocação do anexo.**

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do Sistema de Compras do Governo Federal deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.1.4. Havendo a aceitação da proposta e habilitação da licitante, e caso solicitado pela pregoeira, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Portal de Compras do Governo Federal deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1.

9.2. Encaminhada a proposta, a pregoeira, **pelo critério de menor preço global**, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Projeto Básico, a sua exequibilidade e quanto ao preenchimento dos requisitos de habilitação.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, a pregoeira poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua

continuidade.

9.2.2. a pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Projeto Básico ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.9.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.2.9.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído.

9.2.9.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.9.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

a) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

b) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, Território do estado em que se localize;

c) empresas brasileiras;

d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, **deverá encaminhar, via sistema**, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação da pregoeira.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via Sistema Compras do Governo Federal, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **acaso solicitados pela pregoeira**, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação à pregoeira da SUREG/RS, em envelope fechado, na Rua Quintino Bocaiúva, 57 - Bairro Moinhos de Vento - Porto Alegre/RS - CEP: 90570-142.

10.2. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens **10.3.1, 10.3.2 e 10.3.5, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.**

10.3. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, **deverá apresentar os seguintes documentos complementares**, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.3.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela leitura do QR Code no próprio CCMEI ou no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (CND) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.3.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Administração e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3.3. **Relativos à Qualificação Técnica Operacional**

10.3.3.1. **As empresas deverão apresentar:**

a) **Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, em nome da Licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da Licitante;

a.1) No caso de a Licitante ter a sua sede fora da jurisdição em outro Estado deverá providenciar registro ou visto no CREA-RS, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;

a.2) As certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

b) **Atestados de Capacidade Técnica** (Apresentação de um ou mais, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome do Licitante, comprovando que a empresa tenha realizado obras e/ou serviços de engenharia de características técnicas e de tecnologia compatíveis (em características, quantidades e prazos) envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do Projeto Básico:

b.1) Elaboração de projeto e instalação ou adequação de subestação de energia para implantação de Sistema Fotovoltaico (**comprovação mínima de 225KVA**)

b.2) Elaboração de projeto e instalação de Sistema Fotovoltaico on-grid compreendendo o

fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos (**comprovação mínima de 50KW**).

10.3.3.2. Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, **deverão ter as seguintes informações**:

- a) Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- b) Assinatura do representante legal da contratante;
- c) Data de emissão;
- d) Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART) em razão das obras ou serviços executados;
- e) O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- f) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.3.3.3. **Declaração de Vistoria ou Não Vistoria** : Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, assim como para análise das ações necessárias para a perfeita prestação dos serviços recomenda-se que seja realizada vistoria prévia por parte da empresa interessada.

- a) Antes de apresentar sua proposta, a proponente deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria técnica ao local de execução dos serviços, no endereço: Rua Santo Antônio, nº 465, bairro Mato Grande - Canoas/RS.
- b) A vistoria técnica tem por objetivo a inspeção das instalações da unidade armazenadora de Canoas/RS onde serão executados os serviços a fim de verificar as condições gerais de execução dos serviços licitados e realizar medições "In Loco" para fins de elaboração de planilha orçamentaria de quantitativos e preços.
- c) A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário. A vistoria deve ser agendada na unidade armazenadora de Canoas - RS, localizada na Rua Santo Antônio, nº 465, bairro Mato Grande - Canoas/RS. A visita de vistoria poderá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (51) 3314-4190.
- d) Para a vistoria, o interessado, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado. Recomenda-se ainda, que o representante legal para a visita técnica deva ser o engenheiro responsável técnico da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa.
- d) Considerando a faculdade da realização da vistoria, os interessados não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto;
- e) Realizada a vistoria, a empresa interessada **deverá assinar a Declaração**, anexo I do Projeto Básico, de que visitou a unidade e vistoriou as instalações onde serão executados os serviços de instalação de sistema de geração solar e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto do Projeto Básico e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Conab.
- f) Não realizada a vistoria, a empresa interessada **deverá assinar Declaração**, anexo II do Projeto Básico, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção de não realizar a vistoria, que assume os riscos que incluem assumir os custos com a falta ou excesso de materiais e mão de obra para execução dos serviços necessários à entrega do objeto descrito no Projeto Básico e que não utilizará desta decisão de não realizar vistoria para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Conab.
- g) Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria técnica correrá por conta da Licitante interessada.

10.3.4. **Relativos à Qualificação Técnico-Profissional**

10.3.4.1. As empresas deverão apresentar:

- a) **Comprovação de aptidão técnica de seus profissionais** para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Edital, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestados de responsabilidade técnica** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do Projeto Básico:

a.1) **Elaboração de projeto e instalação ou adequação de subestação de energia para implantação de Sistema Fotovoltaico.**

a.2) **Elaboração de projeto e instalação de Sistema Fotovoltaico on grid compreendendo o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos.**

10.3.4.2. Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão estar **devidamente registrado(s) no CREA** da região onde os serviços foram executados, e estarem **acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico - CAT**.

- a) Para a **comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s)** com a empresa **será admitida a apresentação de**: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa, e CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (no caso de sócio) ou CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;

10.3.5. **Relativos à Qualificação Econômica-Financeira**

10.3.5.1. Apresentação de **certidão negativa de feitos sobre falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que se não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua

emissão.

10.3.5.2. **Balanco patrimonial** e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com registro no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo admitida, no caso de empresa constituída no exercício social vigente, a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.5.3. Será considerada **boa a situação financeira** da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{AtivoCirculante + RealizavelaLongoPrazo}{PassivoCirculante + ExigivelalongoPrazo}$$

$$SG = \frac{AtivoTotal}{PassivoCirculante + ExigivelalongoPrazo}$$

$$LG = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante}$$

10.3.5.4. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.6. **Declarações a serem enviadas via sistema de Compras do Governo Federal:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.4. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), **a pregoeira, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**

- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (portal.datransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/ceis);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.1.1. **Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

10.5. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, observado o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, considerando-se o disposto no item editalício 9.2.8.

10.8. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

10.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a interessada às sanções previstas na Lei.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarada a vencedora, o Sistema abrirá o prazo mínimo de 10 minutos para a licitante manifestar sua intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta e, na sequência, novo prazo mínimo de 10 minutos para manifestar intenção recursal quanto à habilitação, período durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar distintamente sua intenção de recurso quanto ao julgamento e à habilitação..

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Sistema processará automaticamente a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita pelo sistema deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.4. A falta de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no sistema importará a decadência desse direito e autorizará a pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedora.

11.1.5. Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.1.6. Para efeito do disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação, na Sede da Conab-Sureg/RS - Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Bairro Moinhos de Vento, em Porto Alegre/RS, CEP 90570-142.

11.1.7. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pela pregoeira serão apreciados pela autoridade competente, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma da legislação vigente e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

11.6. A homologação deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente à licitante vencedora.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.6. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante

12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Projeto Básico, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento pelo fornecimento dos bens descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Projeto Básico, disposto no Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
- 17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025 e correrão por meio do PTRES Nº: 29503 , Natureza de Despesa: 44.90.52-30, Fonte: 1000A002SE, Plano Interno (PI): ADM UNIDADE.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **rs.cpl@conab.gov.br**, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

- 19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados aa pregoeira até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico **rs.cpl@conab.gov.br**.

19.3.1. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

- 19.4. As respostas prestadas pela Pregoeira às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- 20.2. É facultado aa pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

- 20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que

sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O edital e seu anexo estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.gov.br/compras e www.conab.gov.br. O edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab - Sureg/RS: Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS, CEP: 90.570-142, por meio da pregoeira, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora - UG: 135315 - Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Alegre/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este edital o seguinte anexo:

22.1.1. Anexo I - Projeto Básico

22.1.2. Anexo II - Minuta de Contrato

original assinado

ROSANA MARIA SEIBERT DOS SANTOS MARÇAL

Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Sistemas Fotovoltaicos (SFV) on-grid na sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) em Canoas, contemplando todos os materiais, serviços e documentação necessários para a implementação e operação, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A implementação de Sistemas Fotovoltaicos Conectados à Rede (SFVCR) busca promover a sustentabilidade, reduzir custos operacionais com energia elétrica e contribuir para a descarbonização da matriz energética nacional. Esta iniciativa está alinhada com os objetivos estabelecidos pelos Decretos Federais 9.178/2017 e 8.540/2015, que incentivam o uso de fontes renováveis e práticas sustentáveis pela administração pública.

3. OBJETIVO

3.1. O objetivo da implementação de sistemas fotovoltaico conectado à rede é promover a sustentabilidade, reduzir custos operacionais com energia elétrica e contribuir para a descarbonização da matriz energética da unidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O objeto deste Projeto básico, têm amparo legal no disposto na Lei 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB e demais disposições estabelecidas neste Projeto Básico e seus Anexos.

4.2. O serviço detalhado neste Projeto Básico, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de natureza comum, conforme inciso IV, art. 32 da Lei nº 13.303/2016 e inciso LXXIV, artigo 3º, art. 6º, art. 8º, art. 292, do RLC da Conab, os quais prescrevem a adoção preferencial da modalidade de licitação denominada Pregão, definido pela Lei nº 14.133/2021, em sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, para aquisição de bens e serviços

comuns, assim “considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4.3. O serviço detalhado neste Projeto Básico será contratado em regime de execução semi-integrada conforme RLC Art. 26, inciso V.

5. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

5.1. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Projeto Básico, bem como atender às normas e métodos da ABNT, às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, normas técnicas da concessionária de energia elétrica local e demais legislações vigentes.

5.2. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo a padrões e normas em vigor, e inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

5.3. A mão de obra a empregar deverá ser especializada e treinada para desempenho das atividades inerentes ao serviço.

5.4. Ficará a CONTRATADA obrigada a desmontar e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

5.5. Todos os empregados da CONTRATADA, deverão estar habilitados a realizar as atividades e ter conhecimento das normas de segurança do trabalho de acordo com os riscos do ambiente que frequentarão, desta forma será obrigatório a apresentação de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) válido, assim como cursos de NR 35 (trabalho em altura) e NR 10 (serviços em eletricidade), sendo que todos os equipamentos, como detectores de gases, detectores de tensão, etc; assim como EPI's (calçados, roupas, cinto de segurança, óculos, máscaras, etc.) serão de fornecimento e responsabilidade (uso, fiscalização e guarda) por parte da empresa CONTRATADA.

5.6. A empresa CONTRATADA deverá ter funcionário responsável por fiscalizar a utilização de EPI's, avaliar e eliminar riscos, garantindo a segurança dos trabalhadores na execução dos trabalhos.

6. REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços descritos como objeto deste Projeto Básico serão executados em regime de Execução **semi-integrada conforme RLC Art. 26, inciso V.**

6.2. A elaboração do projeto executivo deverá ser acompanhada pelos responsáveis técnicos da CONAB para alinhar as especificações técnicas e dirimir dúvidas a respeito da elaboração do projeto executivo, procedimentos e prazos referentes à execução dos serviços.

6.3. Todas as soluções técnicas adotadas no projeto executivo devem ser aprovadas pelos responsáveis técnicos da CONAB e pela Distribuidora de Energia.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. A proposta deve conter a descrição dos serviços e materiais observadas as especificações constantes do Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material e serviço ofertados, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

7.2. Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, especificando o preço unitário e total por item incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais e etc.), e que atender todas as exigências estabelecidas no presente Projeto Básico e no edital. Destaca-se a recomendação de se realizar uma **vistoria técnica** anteriormente à licitação com emissão de respectiva Declaração de Vistoria Técnica para completar a documentação.

7.3. O licitante detentor do menor preço global deverá imediatamente encaminhar, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CONAB, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

7.3.1. Planilha orçamentária, conforme modelo contido no anexo III deste Projeto Básico com os respectivos valores de materiais, equipamentos e mão de obra.

7.3.1.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e, desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.3.2. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo contido no anexo IV deste Projeto Básico.

7.3.2.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o prazo máximo de conclusão dos serviços descritos neste Projeto Básico.

7.3.2.2. O cronograma físico deve detalhar de forma clara o início e o término de cada etapa dos serviços que são objeto deste Projeto Básico. É importante que a Contratada determine previamente as etapas do serviço para facilitar o acompanhamento por parte da Conab, bem como, o planejamento para liberação das áreas para realização dos serviços.

7.3.3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo contido no anexo V deste Projeto Básico.

7.3.3.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.3.3.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7.3.3.3. O BDI máximo não poderá ultrapassar os limites definidos pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

7.3.4. Tabela de composição dos encargos sociais, conforme modelo contido no anexo VI deste Projeto Básico.

8. REALIZAÇÃO DA VISTORIA:

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, assim como para análise das ações necessárias para a perfeita prestação dos serviços recomenda-se que seja realizada vistoria prévia por parte da empresa interessada.

8.2. Antes de apresentar sua proposta, a proponente deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria técnica ao local de execução dos serviços, no endereço: Rua Santo Antônio, nº 465, bairro Mato Grande - Canoas/RS.

8.3. A vistoria técnica tem por objetivo a inspeção das instalações da unidade armazenadora de Canoas/RS onde serão executados os serviços a fim de verificar as condições gerais de execução dos serviços licitados e realizar medições "In Loco" para fins de elaboração de planilha orçamentaria de quantitativos e preços.

8.4. A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário. A vistoria deve ser agendada na unidade armazenadora de Canoas - RS, localizada na Rua Santo Antônio, nº 465, bairro Mato Grande - Canoas/RS. A visita de vistoria poderá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (51) 3314-4190.

8.5. Para a vistoria, o interessado, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado. Recomenda-se ainda, que o representante legal para a visita técnica deva ser o engenheiro responsável técnico da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa.

8.6. Considerando a faculdade da realização da vistoria, os interessados não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto;

8.7. Realizada a vistoria, a empresa interessada deverá assinar a Declaração, anexo I deste Projeto Básico, de que visitou a unidade e vistoriou as instalações onde serão executados os serviços de instalação de sistema de geração solar e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto do Projeto Básico e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Conab.

8.8. Não realizada a vistoria, a empresa interessada deverá assinar Declaração, anexo II deste Projeto Básico, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção de não realizar a vistoria, que assume os riscos que incluem assumir os custos com a falta ou excesso de materiais e mão de obra para execução dos serviços necessários à entrega do objeto descrito no Projeto Básico e que não utilizará desta decisão de não realizar vistoria para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Conab.

8.9. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria técnica correrá por conta da Licitante interessada.

9. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

9.1. Os serviços e recursos necessários à execução do objeto deste projeto básico serão alocados na estrutura que compõe a unidade armazenadora de Canoas, localizada na Rua Santo Antônio, nº 465 - Mato Grande CEP: 92.320-210 - Canoas, RS, em horário normal de expediente (das 8h às 12h e das 13h às 17h).

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços compreendem a elaboração do projeto executivo, aprovação junto a Distribuidora de Energia e execução da instalação de Sistemas Fotovoltaicos (SFV) on-grid na unidade armazenadora de Canoas, prevendo adequação às normas técnicas e de segurança do trabalho vigentes. O projeto executivo deve primar pela adoção de soluções técnicas que garantam a disponibilidade e confiabilidade do sistema a ser implantado e pela garantia da eficiência energética das instalações através da utilização de equipamentos certificados pelo PROCEL com melhor nível de eficiência dentro de sua categoria.

10.2. Projeto Executivo

10.2.1. O processo de elaboração do projeto executivo deve contemplar as necessidades elencadas nesse projeto básico.

10.2.2. O projeto executivo deverá ser elaborado pela contratada com acompanhamento da fiscalização técnica de engenharia da CONAB.

10.2.3. O projeto executivo deve contemplar a instalação de Sistemas Fotovoltaicos (SFV) on-grid na unidade armazenadora de Canoas compreendendo a adequação da subestação principal, sistemas de proteção e medição de energia.

10.2.4. A execução do projeto deve primar pela utilização de mão de obra qualificada e capacitada observando todas as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto em questão.

10.2.5. O projeto executivo compreende a elaboração de memorial descritivo, plantas e desenhos técnicos, especificações técnicas de métodos de instalação e materiais que serão aplicados na execução da obra, documentação legal (anotações de responsabilidade técnica, parecer de acesso, normas, etc.).

10.2.6. Na conclusão do projeto executivo, deverão ser entregues três jogos de cópias impressas em papel sulfite e os arquivos digitais correspondentes gravados em Pen Drive. O projeto elétrico da reforma e adequação da subestação principal deve ser entregue com a aprovação da concessionária de energia.

10.2.7. Na gravação das mídias digitais, somente os arquivos finais deverão estar presentes, excluindo-se arquivos de backup, temporários ou auxiliares que não forem necessários. Os desenhos (plantas, cortes etc.) no formato digital deverão conter todas as planhas na extensão ".dwg" compatíveis com o AutoCAD na versão mais atual.

10.2.8. Tanto os produtos gráficos quanto os textuais deverão conter o nome da empresa, a assinatura do profissional responsável, a menção de seu título profissional e o número de seu respectivo registro no CREA.

10.2.9. Tanto os produtos gráficos quanto os textuais deverão ser entregues em seu formato original (".odt", ".odf", ".dwg") e em formato ".pdf".

10.2.10. A utilização de envio de arquivos digitais por correio eletrônico será permitida em caso de revisões dos projetos já entregues ou complementações, desde que mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

10.2.11. No caso de existirem modificações ou revisões nos projetos, estas deverão ser fornecidas formalmente acompanhadas de instruções que indicarão quais arquivos entregues anteriormente deverão ser substituídos pelos novos ou simplesmente excluídos, o que viabilizará a coesão e atualização organizada da documentação.

10.3. Subestação Principal

10.3.1. Na subestação principal devem ser projetadas e executadas reformas na parte civil e reformas e modernização das instalações elétricas requeridas pela Distribuidora de Energia para permitir a conexão do sistema de energia solar.

10.3.2. Nas instalações elétricas o sistema de proteção deve ser refeito obedecendo as normas da Distribuidora de Energia, considerando que a unidade possui uma subestação abrigada a proteção será através de disjuntor com relé secundário que possuam no mínimo as funções 50 e 51 de fase e de neutro. O projeto de reforma e modernização da subestação principal deverá ser apresentado e aprovado para execução junto a Distribuidora de Energia.

10.4. Sistema de geração de energia solar

10.4.1. Deverá execução do projeto aprovado pela Distribuidora de Energia e pela Conab, observando os padrões de normas técnicas vigentes com atenção especial à NBR 5410.

10.4.2. A execução inclui o fornecimento de materiais e equipamentos, montagem e colocação em pré-operação, com realização dos testes (inclusive quanto à potência total instalada e eficiência do inversor, entre outros testes), e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto em pleno funcionamento.

10.4.3. O sistema será instalado em solo, com estrutura apropriada, em área localizada junto ao pavilhão de armazenamento e próximo a subestação de energia, conforme imagem a seguir:



10.4.4. Deve utilizar estrutura para instalação em solo com resistência adequada às condições ambientais locais, galvanizada a fogo conforme NBR 6323.

10.4.5. Os módulos fotovoltaicos devem ter eficiência mínima de 98%, possuírem certificações conforme normas IEC 61727 e 62116 e selo Procel.

10.4.6. Os inversores devem possuir grau de proteção IP65 ou superior, disponibilizar monitoramento remoto e possuir a função anti-ilhamento.

10.4.7. Os condutores, disjuntores, dispositivos de proteção contra surtos, conectores e demais equipamentos devem ser dimensionados conforme as cargas alimentadas observando os padrões de normas técnicas vigentes, com atenção especial à NBR 5410.

11. PREVISÃO DE CUSTOS

11.1. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Projeto Básico é de **R\$ 619.616,58 (seiscentos e dezenove mil, e seiscentos e dezesseis reais, e cinquenta e oito centavos)**. O valor será publicado para referência dos licitantes.

11.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado e o sistema de disputa é o ABERTO.

11.3. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2025 e ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 229503 , Natureza de Despesa: 44.90.52-30, Fonte: 1000A002SE, Plano Interno (PI): ADM UNIDADE, consoante Art. 201 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC (NOC 10.901).

12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

12.1. A CONTRATADA iniciará os trabalhos no prazo de até 15 (Quinze) dias após assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CONAB.

12.2. A proponente deverá apresentar em sua proposta, de forma objetiva, uma descrição de seu plano global para execução dos serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das frentes de trabalho, onde e como serão executados os serviços, localização do canteiro/almoxarifado, se e quando for o caso. O plano global de execução dos serviços deve estar coerente com as etapas propostas no cronograma físico- financeiro também apresentado na proposta.

12.3. Se necessário local para depósito e guarda de materiais, deverá ser providenciado pela CONTRATADA, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.

12.4. Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes originais quitados das taxas relativas aos serviços, bem como colocar a placa metálica da obra conforme modelo no anexo VII deste Projeto Básico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do início das atividades.

12.6. Elaborado o projeto executivo, estando o mesmo aprovado pela Distribuidora de Energia com emissão do Parecer de Acesso, a contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizado o recebimento provisório.

12.7. Executada a obra ou o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada vistoria para fins de recebimento provisório.

12.8. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

12.9. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do Contrato.

12.10. O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do Termo Circunstanciado no recebimento definitivo, após entrada em operação do sistema solar, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

12.11. Constatada a condição de conclusão do objeto através da vistoria, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término da obra ou serviço, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

12.12. Em caso de constatação local da não finalização da obra ou serviço e da existência de parcelas ainda não executadas ou fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação realizada pela CONTRATADA, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra ou serviço e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

12.13. Se porventura, durante a vistoria para o recebimento provisório, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção na obra ou no serviço prestado, fará constar, junto ao Termo de Recebimento Provisório do serviço, lista de pendências concedendo-se prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas;

12.14. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a contratada efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização solicitando a realização de nova vistoria;

12.15. A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

12.16. Constatada a conclusão das pendências na nova vistoria, que deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias da comunicação da contratada, o Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização emitirá dentro deste prazo comunicado interno aos responsáveis pelo recebimento definitivo para que sejam efetuadas as providências com vistas à emissão do Termo Circunstanciado;

12.17. Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

12.18. No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se não houver pendências, ou da comunicação do Fiscal do Contrato ou da Comissão de Fiscalização, será observado o funcionamento e a produtividade dos equipamentos ou instalações e finalizada vistoria por empregado ou comissão designada pela Superintendência Gestora na Matriz ou pela Gerência Gestora nas Superintendências Regionais, com vistas à emissão do Termo Circunstanciado de recebimento definitivo;

12.19. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;

12.20. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da contratada dentro do prazo fixado no parágrafo anterior, será efetuada vistoria final e após a verificação da perfeita adequação da obra ou do serviço aos termos do Projeto Básico, será emitido em até 10 (dez) dias da comunicação da contratada o Termo Circunstanciado recebendo definitivamente o objeto do Contrato;

12.21. A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

12.22. Se porventura, durante a vistoria final, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da datada vistoria final.

12.23. O recebimento deverá ser realizado nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, não podendo ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias para o recebimento provisório e de 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo.

12.24. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificados.

12.25. Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o termo aditivo antes de expirar a vigência original do Contrato, mediante autorização da Diretoria Administrativa no âmbito da Matriz ou da Superintendência Regional no âmbito de sua competência.

12.26. Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo não ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o apostilamento.

12.27. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.

12.28. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou do serviço realizado.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo para execução dos serviços é de 120 dias após emissão da ordem de serviço.

13.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Nos moldes do regulamento de licitações e contratos da CONAB, art. 439, a licitante vencedora será convocada a apresentar no ato da assinatura do Contrato, comprovante de garantia para sua execução, com validade durante todo período de vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, podendo ser estendido o prazo de extinção da garantia a, na hipótese de ocorrência de sinistro. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes

modalidades de garantia:

14.1.1. - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

14.1.2. - Seguro garantia;

14.1.3. - Fiança bancária.

14.2. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 569 do RLC.

14.4. A apresentação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo determinado no Projeto Básico, contados em dias úteis da data em que for notificada.

14.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.6.1. - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.6.2. - Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.6.3. - multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada;

14.6.4. - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Conab, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.9. A garantia prevista no Projeto Básico somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

14.10. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

14.10.1. - do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou

14.10.2. - da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

14.11. Será considerada extinta a garantia:

14.11.1. - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Conab, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou

14.11.2. - Com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto.

14.11.3. - Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto.

14.12. A garantia será executada na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

15.1. O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o objeto, nos casos de comprovados erros de execução, deverá ser de, no mínimo, 12 (Doze) meses, a contar da entrega do objeto.

16. DO REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL

16.1. Não haverá reajuste contratual durante a vigência do contrato. Caso a contratante opte por prorrogar o contrato, a contratada poderá solicitar o reajuste. O índice adotado será o índice de preços ao consumidor – IPC/IBGE ou conforme definido em contrato.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

18. ALTERAÇÕES DE SERVIÇOS

18.1. A CONAB reserva-se o direito de introduzir alterações nos serviços contratados, tanto nas especificações como na quantidade, sendo as diferenças a menor, descontadas no acordo final de contas e, a maior, pagas quando da conclusão dos serviços alterados.

18.2. A implementação de qualquer alteração nos serviços contratados sempre dependerá de autorização expressa da CONAB.

18.3. Se for alterada a quantidade de serviços contratados, durante a sua execução, será feita apuração dos valores dos mesmos, para mais ou para menos, com base nos preços unitários de serviços constantes do orçamento detalhado apresentado pela CONTRATADA, por ocasião da proposta. Se dessas alterações decorrerem modificações no cronograma

contratual, serão elas propostas pela CONTRATADA, mediante apresentação de um cronograma supletivo, sujeito, também, à aprovação da CONAB.

18.4. Na hipótese de inexistência de preços unitários para tais alterações, caberá à CONTRATADA apresentar o orçamento detalhado, bem como o cronograma supletivo aludido acima, ambos à prévia aprovação da CONAB.

18.5. Para materiais porventura fornecidos pela CONAB, não poderá a CONTRATADA pleitear indenização a qualquer título.

18.6. Qualquer alteração no valor do contrato, para maior ou para menor, em decorrência das alterações, bem como a dilatação do prazo, se houver, implicará na emissão de termo aditivo ao contrato.

19. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

19.1. Relativo à Qualificação Técnica Operacional:

19.1.1. As empresas deverão apresentar:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da PROPONENTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da PROPONENTE;

- No caso de a PROPONENTE ter a sua sede fora da jurisdição em outro Estado deverá providenciar registro ou visto no CREA-RS, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;
- As certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

b) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome do PROPONENTE, comprovando que a empresa tenha realizado obras e/ou serviços de engenharia de características técnicas e de tecnologia compatíveis (em características, quantidades e prazos) envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do Projeto Básico:

- Elaboração de projeto e instalação ou adequação de subestação de energia para implantação de Sistema Fotovoltaico (comprovação mínima de 225KVA)
- Elaboração de projeto e instalação de Sistema Fotovoltaico on grid compreendendo o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos (comprovação mínima de 50KW).

19.1.2. Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- a) Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- b) Assinatura do representante legal da contratante;
- c) Data de emissão;
- d) Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART) em razão das obras ou serviços executados;
- e) O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- f) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

19.2. Referente a Qualificação Técnico-Profissional:

19.2.1. As empresas deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão técnica de seus profissionais para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do Projeto Básico:

- Elaboração de projeto e instalação ou adequação de subestação de energia para implantação de Sistema Fotovoltaico.
- Elaboração de projeto e instalação de Sistema Fotovoltaico on grid compreendendo o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos.

19.2.2. Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão estar devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, e estarem acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT.

- Para a comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa, e CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (no caso de sócio) ou CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

20.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

20.1.1. A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade,

somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

20.2. Para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

20.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

20.3. Será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{AtivoCirculante + RealizavelaLongoPrazo}{PassivoCirculante + ExigivelLongoPrazo}$$

$$SG = \frac{AtivoTotal}{PassivoCirculante + ExigivelLongoPrazo}$$

$$LG = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante}$$

20.4. A proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

21. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

21.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, EPI's e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos, instalações provisórias de água, luz e força, caso sejam necessárias, obedecendo às exigências das concessionárias locais.

21.2. A CONTRATADA deve manter os locais de serviços em perfeitas condições de segurança e asseio e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas, detritos, etc., caso estes existam, de modo a restabelecer o bom aspecto do local, procedendo periodicamente, a remoção do entulho que venha a se acumular no terreno.

21.4. Deverá permitir e facilitar a inspeção e controle, por parte da Fiscalização, da qualidade de todo o material empregado e do serviço executado de acordo com o objetivo do contrato.

21.5. Deverá comunicar por escrito os eventuais atrasos no seu cronograma e esclarecer as providências que pretende tomar para a recuperação desses atrasos.

21.6. Deverá manter responsável direto pela execução dos serviços, um engenheiro devidamente credenciado, como responsável pelo andamento dos trabalhos.

21.7. Atender às recomendações de ordem técnica da Fiscalização da CONAB. O não atendimento às solicitações da Fiscalização ou qualquer obstáculo oposto à sua ação quanto ao cumprimento das especificações, detalhes, cronogramas, obediências às boas normas e técnicas de engenharia, etc., acarretará a determinação da suspensão dos serviços, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, os ônus decorrentes dessa paralisação.

21.8. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações será renovado ou reconstituído pela CONTRATADA. Inclui-se também neste caso, qualquer parte do serviço comprometida pelo trabalho defeituoso. Essas correções não darão direito a qualquer pagamento extra. Qualquer omissão ou falha por parte da Fiscalização em reprovar ou registrar algum trabalho que não satisfaça as condições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.

21.9. A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo que for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e se compromete, particularmente, a:

21.9.1. Cumprir rigorosamente a legislação social trabalhista em vigor.

21.9.2. Cumprir as disposições legais sobre prevenção de acidentes, tomando medidas de precaução contra acidentes do trabalho, fornecendo o equipamento de segurança apropriado a cada serviço, obrigando seu pessoal a usá-lo, organizando Cipa, na forma da lei, quando esta for necessária.

21.9.3. Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho.

21.9.4. Afastar do local do serviço, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer empregado ou subempreiteiro seu, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente aos interesses da CONAB.

21.9.5. Manter disciplina no local de execução dos serviços.

21.10. Fica expressamente estipulado que, por nenhum motivo ou pretexto, a CONAB responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais, inclusive acidentes de trabalho sob o ângulo da teoria do risco subsidiário, ou secundário, dos empregados e, ou agentes, prepostos, ou representantes da CONTRATADA ou de firmas que a esta preste serviços de qualquer natureza.

21.11. A CONTRATADA fornecerá e utilizará os equipamentos e o ferramental adequados às instalações necessárias e

empregará os mais eficientes métodos de trabalho, para obter o maior rendimento possível dos serviços.

21.12. Os equipamentos e instalações, assim como os materiais empregados na execução dos serviços, serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local sem prévia autorização da CONAB.

21.13. O encarregado dos serviços deverá ser pessoa de experiência e idoneidade pessoal e técnica e deverá permanecer no local durante as horas de trabalho, bem com estar habilitado a prestar qualquer esclarecimento sobre os serviços em execução.

22. DANOS ÀS INSTALAÇÕES

22.1. Não serão tolerados por parte da CONAB quaisquer danos às instalações civis, elétricas e mecânicas existentes, quando ou decorrentes da execução dos trabalhos contratados, em pontos que não sejam objeto deste Projeto Básico.

22.2. Os danos que daí advier serão de inteira responsabilidade da contratada, em termos de substituição/recomposição imediata dos componentes avariados, sendo que a execução destes serviços será condicionante para a liberação de parcelas do pagamento que a CONAB tenha de realizar à contratada.

23. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

23.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente habilitados e designados.

23.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

23.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

23.4. A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

23.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

23.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

23.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

23.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada pela fiscalização com base nos critérios previstos neste Projeto Básico. As fiscalizações técnica e funcional devem avaliar a execução de cada serviço demandado quanto a qualidade de materiais e mão de obra utilizados pela CONTRATADA, para isso, deverão utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo IX deste Projeto Básico, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

24. LICENÇAS E FRANQUIAS

24.1. A CONTRATADA deve possuir registro junto ao CREA e deverá providenciar a anotação de responsabilidade técnica – ART da obra. A CONTRATADA deverá apresentar a anotação de responsabilidade da obra em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

24.2. Os custos para as Anotações de Responsabilidade Técnica, a serem emitidas pela contratada durante a execução contratual serão de sua exclusiva responsabilidade.

24.3. A contratada deverá apresentar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica após a finalização da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo.

24.4. Deverá obter das repartições governamentais e privadas as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços, efetuado à sua custa. O pagamento dos emolumentos, taxas, impostos, contribuições e outros tributos, inclusive multas, exigidos por parte dos poderes públicos às firmas no exercício da profissão, bem como a liberação da execução dos serviços junto aos órgãos competentes e o licenciamento dos trabalhos;

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços objeto deste Projeto Básico, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONAB e restrita às parcelas acessórias que, por sua natureza, possam demandar especialização ou apoio operacional, **desde que não integrem o núcleo do objeto contratual**.

25.2. Consideram-se **vedadas à subcontratação**, por constituírem a essência da contratação:

- a) Elaboração do Projeto Executivo do sistema de geração de energia solar, incluindo toda a documentação, trâmites e aprovação junto à distribuidora;
- b) Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- c) Serviços de adequação da subestação de energia com fornecimento de materiais e mão de obra;
- d) Fornecimento dos módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas, cabos e demais componentes principais do sistema;
- e) Instalação, montagem, interligações elétricas, testes, comissionamento e entrega final do sistema fotovoltaico.

25.3. Será **admitida a subcontratação**, mediante autorização da CONAB, exclusivamente dos seguintes serviços acessórios:

- a) Transporte, carga e descarga de materiais;
- b) Locação e operação de caminhões munck, guindastes, plataformas elevatórias e similares;

c) Serviços auxiliares de escavação, concretagem ou preparação de base civil;

d) Mão de obra operacional de apoio, não especializada, para atividades de montagem sob supervisão da CONTRATADA.

25.4. A responsabilidade sobre os serviços eventualmente subcontratados será sempre da CONTRATADA, que não poderá transferi-la aos subcontratados, permanecendo responsável pela execução integral do contrato, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações técnicas, legais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

26.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

26.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

26.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

26.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico;

27.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

27.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

27.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

27.5. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

27.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

27.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

27.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

27.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;

27.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

27.11. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

27.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;

27.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

27.14. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

27.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

27.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

27.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.

27.18. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

27.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

27.20. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

27.21. Para a realização do objeto da licitação, a CONTRATADA deverá entregar declaração de que instalará escritório no município de Canoas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

27.22. Os serviços somente poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço.

27.23. Submeter à aprovação prévia da Conab todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e equipamentos equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não

aprovado previamente.

27.24. Deverá seguir Cronograma Físico-Financeiro estabelecido no Projeto Básico pela Conab.

27.25. É vedado à contratada que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à Conab.

27.26. Durante a execução de obras e serviços engenharias, a contratada deverá proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução do serviço, de forma que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos.

27.27. Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Conab ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

27.28. A Conab poderá determinar a substituição de equipamentos ou ferramentas da contratada, que estejam sendo utilizados para a execução do Contrato e que a fiscalização julgue deficientes para o cumprimento do prazo e garantia da qualidade dos serviços, cabendo à contratada providenciar a troca em prazo máximo estipulado pela Companhia.

27.29. A contratada se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia.

27.30. Na utilização de equipamentos e materiais, a contratada deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação.

28. PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

28.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

28.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

28.2.2. No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:

28.2.2.1. o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

28.2.2.2. o Fiscal Técnico deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

28.2.2.3. o Fiscal Setorial deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

28.2.2.4. o Fiscal Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do último relatório, emitirá Termo de Recebimento Provisório através das informações obtidas nos relatórios emitidos pelos fiscais, conforme alínea anterior e, caso não haja irregularidades, o encaminhará ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

a) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

b) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem à alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

28.2.2.5. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

28.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

28.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

28.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

28.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

28.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

28.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

28.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

28.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

28.7. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

28.8. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

28.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I * N * VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso

29. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento de licitações e contratos da CONAB sujeita-se à sanções sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Conforme art. 576 do Regulamento de Licitações e contratos da CONAB são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

- a) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;
- b) apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) incorrer em inexecução contratual; ou
- g) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

29.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% sobre o valor global do contrato do 1º ao 10º dia de atraso;
- c) Multa moratória de 0,4% do 11º ao 20º dia de atraso;
- d) Multa moratória de 0,5% do 21º ao 30º dia de atraso;
- e) Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

29.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

- a) 29.3. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos;
- b) 29.4. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que

trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013;

c) 29..5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

d) A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

IV - tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

29.4. As sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

29.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30. DA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

30.2. A rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Conab

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

30.3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

30.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

30.5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

30.6. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

30.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

31. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

31.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

32. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

32.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 e 157, inciso XIII, do RLC.

32.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

32.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

32.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

32.5. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) Florestas plantadas; e

d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

32.6. É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;

32.7. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;

32.8. Caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

32.9. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado

32.10. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

d) Outras formas vedadas pelo poder público.

32.11. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 - IBAMA, devendo:

a) Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos - CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

b) Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

c) Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

d) A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

I - elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

II - Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

III - Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

32.12. As especificações e demais exigências do Projeto Executivo devem ser elaboradas visando a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

32.13. É obrigatório o uso de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

32.14. A contratada deverá observar o fiel cumprimento do PGRCC, estabelecida pela Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT;

32.15. A contratada deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

32.16. A contratada deverá prever a adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

32.17. A contratada deverá prever o fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados da contratada, para a execução das obras e serviços de engenharia.

33. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

33.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

33.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo VIII do Projeto Básico.

33.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo VIII do Projeto Básico.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. A CONAB poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

34.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

34.3. A CONAB reserva-se o direito de recusar o equipamento e/ou serviço de instalação entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Projeto Básico.

34.4. A licitante ficará obrigada a entregar o material/serviços deste Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONAB.

34.5. Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo para declaração de vistoria técnica;

Anexo II - Modelo de declaração de dispensa de vistoria técnica;

Anexo III - Modelo de Planilha Orçamentária;

Anexo IV – Modelo: Cronograma Físico - Financeiro;

Anexo V – BDI;

Anexo VI – Encargos Sociais;

Anexo VII – Modelo: Placa da Obra;

Anexo VIII - Matriz de Riscos;

Anexo IX – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Objeto: INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DA CONAB DE CANOAS/RS.

Declaramos, por intermédio do(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, que, em atendimento ao previsto no Projeto Básico, comparecemos na Conab, localizada na Rua Santo Antônio, nº 465 – Bairro Mato Grande - Canoas/RS, e vistoriamos, tecnicamente minuciosamente, as instalações da unidade armazenadora de Canoas, onde será executado o serviço de instalação de sistema de energia solar fotovoltaica - sistema de geração solar, e tomamos conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto descrito no Projeto Básico.

Declaramos, ainda, que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Conab.

Canoas/RS, de de 202X.

Assinatura do Declarante/Responsável Técnico

Assinatura/Empregado da CONAB

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Objeto: INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DA CONAB DE CANOAS\RS.

Declaramos, por intermédio do(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____ que, apesar da possibilidade de realizar vistoria técnica **OPTAMOS** por **não** realizar vistoria nas instalações da unidade armazenadora de Canoas, localizada na Rua Santo Antônio, nº 465 – Bairro Mato Grande - Canoas/RS, onde será executado o serviço de instalação de sistema de energia solar fotovoltaica - sistema de geração solar, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão, conforme descrito no item **8** do Projeto Básico.

Declaramos, ainda, que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Conab.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de 202X.

Assinatura do Declarante/Responsável Técnico

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DA CONAB DE CANOAS\RS

BDI 24,44%

Data abr/25

Item	Código	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Valores com BDI	
						R\$ Unitário	R\$ Total
1			Elaboração de Projeto Executivo				35.314,49
1.1	Comp01	Próprio	Elaboração de Projeto Executivo do sistema de geração de energia solar, incluindo toda a documentação, trâmites e aprovação da distribuidora de energia	un	1	35.043,02	35.043,02
1.2	515/2024	CREA RS	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do projeto Executivo, conforme Portaria 515/2024 do CREA RS	un	1	271,47	271,47
2			Adequação da subestação de energia				170.526,87
2.1	Comp02	Próprio	Serviços de adequação da subestação de energia com fornecimento de materiais e mão de obra de execução, conforme Estudo de Coordenação e Seletividade	un	1	170.526,87	170.526,87
3			Execução da obra				413.775,22
3.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	m²	2,24	572,87	1.283,24
3.2	Comp03	Próprio	Sistema de geração de energia solar com potência mínima de 100KW par os inversores e 137,5KWp para os módulos, conforme termo de referência e projeto executivo aprovado. Materiais.	un	1	267.485,36	267.485,36
3.3	Comp04	Próprio	ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE 250 PAINÉIS FOTOVOLTAICOS EM SOLO NO LAYOUT 5 MESAS PARA 50 PAINÉIS (2 x 25) - Materiais	un	1	57.946,52	57.946,52

3.4	Comp05	Próprio	Mão de Obra para instalação de sistema de geração de energia solar com potência mínima de 100KW par os inversores e 137,5KWp para os módulos, conforme termo de referência e projeto executivo aprovado, incluindo escavação e concretagem.	un	1	87.060,11	87.060,11
Valor total com BDI						619.616,58	

ANEXO III - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DA CONAB DE CANOAS\RS					
Elaboração de Projeto Executivo do sistema de geração de energia solar Valores sem BDI					
COMP01	Elaboração de Projeto Executivo do sistema de geração de energia solar, incluindo toda a documentação, trâmites e aprovação da distribuidora de energia				28.15G,60
Origem/ Cód. Sinapi	Item	Qtd	Un	Valor Unitário	Valor Total
2707	Engenheiro Eletricista	200,00	horas	131,57	26.314,00
2436	Eletricista	80,00	horas	23,07	1.845,60

ANEXO III - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DA CONAB DE CANOAS\RS					
Adequação da subestação de energia com fornecimento de materiais e mão de obra de execução					
Valores sem BDI					
COMP02	Adequação da subestação de energia com fornecimento de materiais e mão de obra de execução, conforme Estudo de Coordenação e Seletividade				137.030,68
Materiais				108.017,08	
Origem/ Cód. Sinapi	Item	Qtd	Un	Valor Unitário	Valor Total
Cotação	Disjuntor a vacuo ou SF6 630A 16KA 24KV com motorização, Bobina de Abertura 220V e Bobina de Fechamento 220V	1	un	44974,00	44.974,00
Cotação	Painel de Proteção com Rele Multifunção de Proteção secundária Microprocessado Funções 50/51, 50/51N, 67,67N, 32,47,25,51V, 27,81u/o, 59, 59N	1	un	22035,00	22.035,00
Cotação	Transformador de Corrente 300/5 A 10b 100 - 24KV	3	un	2380,00	7.140,00
Cotação	Transformador de Potencial 500VA - 03P75 23100/RAIZ3 - 115V	3	un	5400,00	16.200,00
Cotação	Transformador de Potencial 1000VA - comando 23100 - 220V	1	un	6400,00	6.400,00
Cotação	Barra de cobre redondo puro 3/8 x 3m	4	un	475,00	1.900,00
Cotação	Terminal olhal reto 3/8 concêntrico	22	un	34,60	761,20
Cotação	Cabo cobre nu 35mm²	30	un	46,93	1.407,90
Cotação	Terminal de compressão 35mm olhar	12	un	18,00	216,00
Cotação	Terminal parafuso fendido 50mm	6	un	42,00	252,00
Cotação	Conduite PAD 1"	10	un	18,50	185,00
Cotação	Tinta esmalte Vermelho 250ml	1	un	35,00	35,00
Cotação	Tinta esmalte Preto 250ml	1	un	35,00	35,00
Cotação	Tinta esmalte Marrom 250ml	1	un	35,00	35,00
Cotação	Nobreak 1200 VA Senoidal 220 / 220V	1	un	1450,98	1.450,98
Cotação	Carrinho com rodas para Disjuntor	1	un	2200,00	2.200,00
Cotação	Cavalete Metalico para 3 TCs	1	un	930,00	930,00
Cotação	Cavalete Metalico para 3 TPs	1	un	930,00	930,00
Cotação	Cavalete Metalico para 1 TP	1	un	930,00	930,00
Mão de obra				29.013,60	
Origem/ Cód. Sinapi	Item	Qtd	Un	Valor Unitário	Valor Total
2707	Engenheiro Eletrico	120	hora	131,57	15.788,40
4083	Encarregado	120	hora	68,93	8.271,60
2436	Eletricista	120	hora	23,07	2.768,40
247	Auxiliar eletricista	120	hora	18,21	2.185,20

ANEXO III - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DA CONAB DE CANOAS\RS					
Sistema de geração de energia solar com potência mínima de 100KW - Materiais Valores sem BDI					
COMP03	Sistema de geração de energia solar com potência mínima de 100KW par os inversores e 137,5KWp para os módulos, conforme termo de referência e projeto executivo aprovado. Materiais.				214.943,83
Origem/ Cód. Sinapi	Item	Qtd	Un	Valor Unitário	Valor Total
Cotação	Inversor Fotovoltaico de 100 kWp Trifasico modelo SIW500G T100 W0 Weg ou similar	1	un	42.576,00	42.576,00
Cotação	Módulos Fotovoltaicos com potência de 550 Wp Monocristalina modelo WPV 550-555 HMM3 Weg ou similar	250	un	539,54	134.885,00
Cotação	Cabo CC 6mm² 1.8kV Preto	700	un	4,49	3.143,00
Cotação	Cabo CC 6mm² 1.8kV Vermelho	700	un	4,49	3.143,00
2378	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA	1	un	1.191,57	1.191,57
39471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	3	un	97,77	293,31
Cotação	Conectores MC4	30	un	13,18	395,40
5033	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	1	un	960,45	960,45
998	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 95 MM2	120	MT	90,10	10.812,00
1018	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2	40	MT	49,60	1.984,00
Cotação	CURVA 90 ELETR. LONGA 3"	5	un	31,15	155,75
Cotação	LUVA ELETR PESADO 3"	12	un	9,35	112,20
Cotação	TUBO ELETRODUTO 3" X 3M	4	barra	88,13	352,52
Cotação	CINTA PERFURADA 35MM X 3MT CH16	6	metro	6,09	36,55
Cotação	CONECTOR BOX RETO 3" 56127008	2	un	49,58	99,16
2686	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3"	6	MT	36,66	219,96
Cotação	CONECTOR BOX RETO 2" 56127026	6	un	17,04	102,24
Cotação	MASSA CALAFETAR 350G	5	un	8,90	44,50
39761	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A	1	un	1.025,22	1.025,22
Cotação	BARRA PROTECAO NEUTRO BRG-N/T	2	un	85,60	171,19
34709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	1	un	59,65	59,65
34653	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	2	un	8,49	16,98
980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	10	metro	10,08	100,80
Cotação	MANGUEIRA CORRUG 3" DUTOFLEX PEAD	100	metro	4,54	454,00
Cotação	CX CONCRETO 50X50X60 C/ TAMPA S/ FUNDO	5	un	235,15	1.175,73
3379	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	10	un	93,22	932,20
38056	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	10	un	47,56	475,60
867	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	150	metro	52,15	7.822,50
1562	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 50 MM2	10	un	20,00	200,00
Cotação	ELETROCALHA PERFURADA 100 X 100mm 3M CH18 C/ VIROLA 180º	5	un	147,65	738,25
Cotação	TAMPA ELETROC 100X300MM	5	barra	35,02	175,10
408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	1.000	un	1,09	1.090,00

ANEXO III - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DA CONAB DE CANOAS\RS

ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE 250 PAINÉIS FOTOVOLTAICOS EM SOLO Valores sem BDI					
COMP04	ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE 250 PAINÉIS FOTOVOLTAICOS EM SOLO NO LAYOUT 5 MESAS PARA 50 PAINÉIS (2 x 25) - Materiais				46.564,22
Origem/ Cód. Sinapi	Item	Qtd	Un	Valor Unitário	Valor Total
Cotação	COLUNA - PERFIL U ENRIJ 2MM - 100X40X15X2000MM GALV SLIM POWER	70	un	100,27	7.019,15
Cotação	TESOURA - PERFIL U ENRIJ 2MM - 127X50X15X3500MM GALV SLIM POWER	70	un	205,69	14.398,17
Cotação	CONTRAVENTAMENTO - PERFIL AL JUNÇÃO/CONTRAV 3,50M SLIM POWER	15	un	65,87	988,02
Cotação	TERÇA - PERFIL AL 6,00M SLIM POWER	100	un	154,40	15.439,68
Cotação	FIXADOR Z	1040	un	0,73	763,26
Cotação	LUVA JUNÇÃO 0,25M SLIM POWER	80	un	4,91	392,92
Cotação	MÃO FRANCESA - CANTONEIRA 1.1/2" x 1/8" - 1,257m	70	un	44,85	3.139,50
Cotação	PF BROC SEX 5,5 x 25 GEOMET	160	un	0,52	83,20
Cotação	PF BROC SEX 5,5 x 38 GEOMET C/ EPDM	40	un	0,69	27,52
Cotação	CJ PARAFUSO SEXT PORCA ARRUELA M12 x 20 GEOMET	70	un	1,76	123,20
Cotação	CJ PARAFUSO LENTILHA PORCA ARRUELA M10 x 25 GEOMET	170	un	2,21	375,95
Cotação	CJ PARAFUSO SEXT PORCA ARRUELA M8 x 20 GEOMET	560	un	0,74	416,58
Cotação	CJ PARAFUSO SEXT PORCA M8 x 25 GEOMET	480	un	0,95	456,24
Cotação	GRAMPO INTERMEDIARIO	480	un	1,24	595,10
Cotação	GRAMPO FINAL 30/35MM	40	un	2,01	80,45
Cotação	Frete	1	un	2265,27	2.265,27

ANEXO III - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DA CONAB DE CANOAS\RS					
Mão de Obra para instalação de sistema de geração de energia solar com potência mínima de 100KW Valores sem BDI					
COMP05	Mão de Obra para instalação de sistema de geração de energia solar com potência mínima de 100KW par os inversores e 137,5KWp para os módulos, conforme termo de referência e projeto executivo aprovado, incluindo escavação e concretagem.				69.959,10
Origem/ Cód. Sinapi	Item	Qtd	Un	Valor Unitário	Valor Total
2707	Engenheiro	100	hora	131,57	13.157,00
4083	Encarregado	200	hora	68,93	13.786,00
2436	Eletricista	400	hora	23,07	9.228,00
247	Auxiliar eletricista	400	hora	18,21	7.284,00
96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA	35	m³	99,82	3.493,70
102475	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9	35	m³	657,44	23.010,40

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DA CONAB DE CANOAS\RS

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI
Data

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valores com BDI	
					R\$ Unitário	R\$ Total
1		Elaboração de Projeto Executivo				
1.1	Comp01	Elaboração de Projeto Executivo do sistema de geração de energia solar, incluindo toda a documentação, trâmites e aprovação da distribuidora de energia	un	1		
1.2		Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do projeto Executivo, conforme Portaria 515/2024 do CREA RS	un	1		

2		Adequação da subestação de energia				
2.1	Comp02	Serviços de adequação da subestação de energia com fornecimento de materiais e mão de obra de execução, conforme Estudo de Coordenação e Seletividade	un	1		
3		Execução da obra				
3.1		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	m²	2,24		
3.2	Comp03	Sistema de geração de energia solar com potência mínima de 100KW par os inversores e 137,5KWp para os módulos, conforme termo de referência e projeto executivo aprovado. Materiais.	un	1		
3.3	Comp04	ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE 250 PAINÉIS FOTOVOLTAICOS EM SOLO NO LAYOUT 5 MESAS PARA 50 PAINÉIS (2 x 25) - Materiais	un	1		
3.4	Comp05	Mão de Obra para instalação de sistema de geração de energia solar com potência mínima de 100KW par os inversores e 137,5KWp para os módulos, conforme termo de referência e projeto executivo aprovado, incluindo escavação e concretagem.	un	1		
Valor total com BDI						

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DA CONAB DE CANOAS\RS				
Elaboração de Projeto Executivo do sistema de geração de energia solar Valores sem BDI				
COMP01	Elaboração de Projeto Executivo do sistema de geração de energia solar, incluindo toda a documentação, trâmites e aprovação da distribuidora de energia			
	Item	Un	Valor Unitário	Valor Total
	Engenheiro Eletrico	horas		
	Eletricista	horas		

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DA CONAB DE CANOAS\RS				
Adequação da subestação de energia com fornecimento de materiais e mão de obra de execução Valores sem BDI				
COMP02	Adequação da subestação de energia com fornecimento de materiais e mão de obra de execução, conforme Estudo de Coordenação e Seletividade			
Materiais				
	Item	Un	Valor Unitário	Valor Total
	Disjuntor a vacuo ou SF6 630A 16KA 24KV com motorização, Bobina de Abertura 220V e Bobina de Fechamento 220V	un		
	Painel de Proteção com Rele Multifunção de Proteção secundária Microprocessado Funções 50/51, 50/51N, 67,67N, 32,47,25,51V, 27,81u/o, 59, 59N	un		
	Transformador de Corrente 300/5 A 10b 100 - 24KV	un		
	Transformador de Potencial 500VA - 03P75 23100/RAIZ3 - 115V	un		
	Transformador de Potencial 1000VA - comando 23100 - 220V	un		
	Barra de cobre redondo puro 3/8 x 3m	un		

	Terminal olhal reto 3/8 concêntrico	un		
	Cabo cobre nu 35mm²	un		
	Terminal de compressão 35mm olhar	un		
	Terminal parafuso fendido 50mm	un		
	Conduite PAD 1"	un		
	Tinta esmalte Vermelho 250ml	un		
	Tinta esmalte Preto 250ml	un		
	Tinta esmalte Marrom 250ml	un		
	Nobreak 1200 VA Senoidal 220 / 220V	un		
	Carrinho com rodas para Disjuntor	un		
	Cavelete Metalico para 3 TCs	un		
	Cavelete Metalico para 3 TPs	un		
	Cavelete Metalico para 1 TP	un		
Mão de obra				
	Item	Un	Valor Unitário	Valor Total
	Engenheiro Eletrico	hora		
	Encarregado	hora		
	Eletricista	hora		
	Auxiliar eletricista	hora		

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DA CONAB DE CANOAS/RS

Sistema de geração de energia solar com potência mínima de 100KW - Materiais Valores sem BDI				
COMP03	Sistema de geração de energia solar com potência mínima de 100KW par os inversores e 137,5KWp para os módulos, conforme termo de referência e projeto executivo aprovado. Materiais.			
	Item	Un	Valor Unitário	Valor Total
	Inversor Fotovoltaico de 100 kWp Trifasico modelo SIW500G T100 W0 Weg ou similar	un		
	Módulos Fotovoltaicos com potência de 550 Wp Monocristalina modelo WPV 550-555 HMM3 Weg ou similar	un		
	Cabo CC 6mm² 1.8kV Preto	un		
	Cabo CC 6mm² 1.8kV Vermelho	un		
	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA	un		
	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	un		
	Conectores MC4	un		
	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	un		
	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 95 MM2	MT		
	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2	MT		
	CURVA 90 ELETR. LONGA 3"	un		
	LUVA ELETR PESADO 3"	un		
	TUBO ELETRODUTO 3" X 3M	barra		
	CINTA PERFURADA 35MM X 3MT CH16	metro		
	CONECTOR BOX RETO 3" 56127008	un		
	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3"	MT		
	CONECTOR BOX RETO 2" 56127026	un		
	MASSA CALAFETAR 350G	un		
	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A	un		
	BARRA PROTECAO NEUTRO BRG-N/T	un		
	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	un		
	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	un		

	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	metro		
	MANGUEIRA CORRUG 3" DUTOFLEX PEAD	metro		
	CX CONCRETO 50X50X60 C/ TAMPA S/ FUNDO	un		
	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	un		
	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	un		
	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	metro		
	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 50 MM2	un		
	ELETROCALHA PERFURADA 100 X 100mm 3M CH18 C/ VIROLA 180º	un		
	TAMPA ELETROC 100X3000MM	barra		
	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	un		

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DA CONAB DE CANOAS\RS

ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE 250 PAINÉIS FOTOVOLTAICOS EM SOLO
Valores sem BDI

COMP04	ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE 250 PAINÉIS FOTOVOLTAICOS EM SOLO NO LAYOUT 5 MESAS PARA 50 PAINÉIS (2 x 25) - Materiais				
	Item	Un	Valor Unitário	Valor Total	
	COLUNA - PERFIL U ENRIJ 2MM - 100X40X15X2000MM GALV SLIM POWER	un			
	TESOURA - PERFIL U ENRIJ 2MM - 127X50X15X3500MM GALV SLIM POWER	un			
	CONTRAVENTAMENTO - PERFIL AL JUNÇÃO/CONTRAV 3,50M SLIM POWER	un			
	TERÇA - PERFIL AL 6,00M SLIM POWER	un			
	FIXADOR Z	un			
	LUVA JUNÇÃO 0,25M SLIM POWER	un			
	MÃO FRANCESA - CANTONEIRA 1.1/2" x 1/8" - 1,257m	un			
	PF BROC SEX 5,5 x 25 GEOMET	un			
	PF BROC SEX 5,5 x 38 GEOMET C/ EPDM	un			
	CJ PARAFUSO SEXT PORCA ARRUELA M12 x 20 GEOMET	un			
	CJ PARAFUSO LENTILHA PORCA ARRUELA M10 x 25 GEOMET	un			
	CJ PARAFUSO SEXT PORCA ARRUELA M8 x 20 GEOMET	un			
	CJ PARAFUSO SEXT PORCA M8 x 25 GEOMET	un			
	GRAMPO INTERMEDIARIO	un			
	GRAMPO FINAL 30/35MM	un			
	Frete	un			

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DA CONAB DE CANOAS\RS

Mão de Obra para instalação de sistema de geração de energia solar com potência mínima de 100KW Valores sem BDI

COMP05	Mão de Obra para instalação de sistema de geração de energia solar com potência mínima de 100KW par os inversores e 137,5KWp para os módulos, conforme termo de referência e projeto executivo aprovado, incluindo escavação e concretagem.	
---------------	--	--

	Item	Un	Valor Unitário	Valor Total
	Engenheiro	hora		
	Encarregado	hora		
	Eletricista	hora		
	Auxiliar eletricista	hora		
	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA	m³		
	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,6:2,9	m³		

ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Etapas		30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	Total Executado
1	Elaboração de Projeto Executivo	35.314,49	35.314,49				35.314,49
		100%	100%				100%
2	Adequação da subestação de energia	170.526,87	85.263,44	85.263,44			170.526,87
		100%	50%	50%			100%
3	Execução da obra	413.775,22		165.510,09	165.510,09	82.755,04	413.775,22
		100%		40%	40%	20%	100%

OBS: Pagamento da última parcela do item 3 condicionado à homologação por parte da Concessionária

TOTAL	120.577,93	250.773,53	165.510,09	82.755,04	
ACUMULADO	120.577,93	371.351,45	536.861,54	619.516,58	619.616,58

ANEXO V DO PROJETO BÁSICO COMPOSIÇÃO BDI

ITEM	COMPONENTES	%
1	DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	1,50%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,56%
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (S,R,G)	0,86%
3.1	SEGUROS (S)	0,15%
3.2	RISCOS (R)	0,56%
3.3	GARANTIAS (G)	0,15%
4	TRIBUTOS (I)	13,15%
4.1	ISS	5,00%
4.2	PIS	0,65%
4.3	CPRB	4,50%
4.4	COFINS	3,00%
5	LUCRO (L)	5,00%
	TOTAL	24,44%

$$BDI = \left(\frac{(1+AC+S+G+)*(1+DF)*(1+L)}{1-I} - 1 \right) * 100$$

- Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).

2. O cálculo do BDI se baseia na fórmula utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.
3. Se optante do Simples Nacional (informar os respectivos percentuais de acordo com o previsto no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006).
4. Com o advento da Lei 13.161/2015, houve uma alteração referente à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB, da Lei 12.546/2011, que trata da desoneração das contribuições previdenciárias, majorando a alíquota de 2,00% para 4,50%.

ANEXO VI DO PROJETO BÁSICO

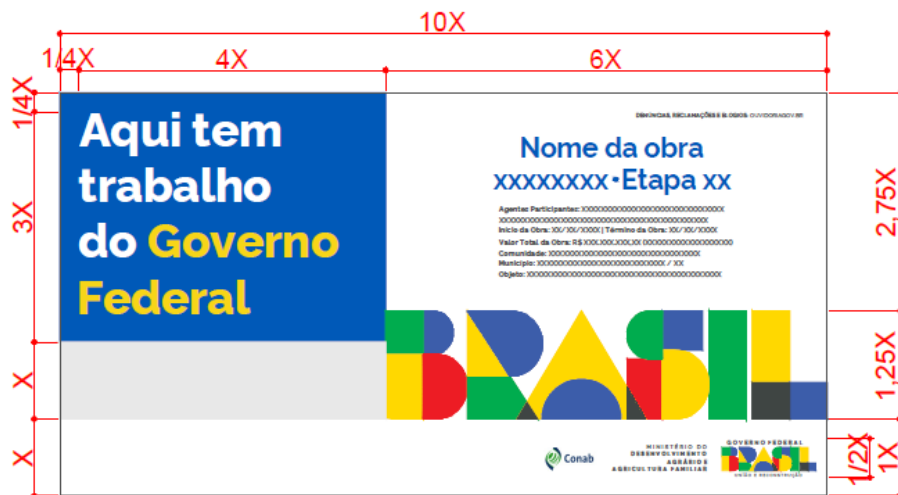
ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO VI - ENCARGOS SOCIAIS					
Código	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		Horista %	Mensalista %	Horista %	Mensalista %
	GRUPO A				
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SAT	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00	0,00	0,00
A	TOTAL GRUPO A	16,80	16,80	36,80	36,80
	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78	Não incide	17,78	Não incide
B2	Feriados	3,67	Não incide	3,67	Não incide
B3	Auxilio enfermidade	0,88	0,66	0,88	0,66
B4	13o salário	11,09	8,33	11,09	8,33
B5	Licença paternidade	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	Faltas justificadas	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	Dias de Chuva	1,17	Não incide	1,17	Não incide
B8	Auxilio acidente de trabalho	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	Ferías gozadas	14,18	10,65	14,18	10,65
B10	Salario maternidade	0,04	0,03	0,04	0,03
B	TOTAL GRUPO B	49,73	20,36	49,73	20,36
	GRUPO C				
C1	Aviso prévio indenizado	6,06	4,55	6,06	4,55
C2	Aviso previo trabalhado	0,14	0,11	0,14	0,11
C3	Ferías indenizadas	0,92	0,69	0,92	0,69
C4	Deposito rescisao sem justa causa	2,76	2,07	2,76	2,07
C5	Indenizacao adicional	0,51	0,38	0,51	0,38
C	TOTAL GRUPO C	10,39	7,80	10,39	7,80
	GRUPO D				
D1	Incidência dos Encargos do Grupo A sobre o Grupo B	8,35	3,42	18,3	7,49
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51	0,38	0,54	0,4
D	TOTAL GRUPO D	8,86	3,8	18,84	7,89
	TOTAL GERAL ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTAS	85,78	48,76	115,76	72,85

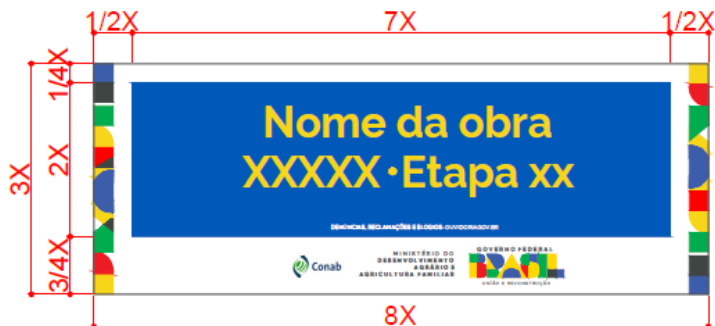
ANEXO VII DO PROJETO BÁSICO

MODELO DE PLACA DA OBRA

PADRÃO GERAL DAS PLACAS



PADRÃO GERAL DAS PLACAS REDUZIDAS



Cálculo para o tamanho da placa:
 definir a base “X” multiplicando a altura estabelecida para a placa 10x por 5.
 Placa com ALTURA MÍNIMA de 1,80m, por exemplo:

- $x = 1,80 / 5 = 0,36 \text{ m}$
- $10 \times X = 10 \times 0,36 = 3,60 \text{ m}$

Largura = Altura x 2
 A altura de cada área da placa será assim definida:

- Nome da obra: 2,75x
- Informações da obra: 1,25x
- Marcas de órgãos e entidades: 1x

$2,75x + 1,25x + 1x = 5x$

ANEXO VIII A DO PROJETO BÁSICO
MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Sistemas Fotovoltaicos (SFV) on-grid na sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) em Canoas/RS

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de risco P x I	Resposta ao evento do Risco	Responsável

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Origem de Demanda: Inadequação da solicitação de demanda	Erro na descrição das necessidades ao preencher o Documento de Origem de Demanda - DOD	Impossibilidade de prosseguimento do tratamento da demanda	3	3	ELEVADO	Análise prévia do DOD pelo gestor da área demandante antes do envio à área Técnica.	CONTRATANTE
	Nota de Demanda: Erros na elaboração da nota de demanda, má elaboração do estudo preliminar, falta de detalhamento, etc.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do profissional designado para elaboração da mesma.	Falta de dados para definição da área responsável pela elaboração de nota técnica e PROJETO BÁSICO	3	4	ELEVADO	Retornar da Nota de demanda à área demandante para correção	CONTRATANTE
	Nota Técnica: Nota técnica inconsistente, falta de detalhamento adequado da situação demandada.	Nota técnica elaborada por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias e elaboração de Nota Técnica.	Impossibilidade de elaboração do PROJETO BÁSICO com base na nota técnica	2	4	ELEVADO	Designar profissional capacitado e legalmente habilitado para elaboração de Notas Técnicas.	CONTRATANTE
	Alteração de normas vigentes	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em mudança no PROJETO BÁSICO	Necessidade de adequação do PROJETO BÁSICO às novas normas	2	3	MÉDIO	Acompanhar periodicamente as normas relativas ao objeto	CONTRATANTE
	PROJETO BÁSICO: Erro na elaboração do PROJETO BÁSICO, detalhamento e especificações do objeto.	PROJETO BÁSICO elaborado por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias e elaboração do PROJETO BÁSICO	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende as necessidades da área demandante.	3	4	ELEVADO	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check list após elaboração do PROJETO BÁSICO	CONTRATANTE

Erro na estimativa de custos	Erros de quantitativos e preços na planilha orçamentária ou má elaboração do pedido de orçamento ou ausência de insumos existentes na elaboração dos preços ofertados	Super ou subfaturamento de obras e serviços.	1	4	MÉDIO	Visita técnica do profissional responsável pela elaboração do PROJETO BÁSICO e orçamento. Treinamento.	CONTRATANTE
------------------------------	---	--	---	---	-------	--	-------------

	Erro na elaboração do Edital e seus anexos	Falta de conhecimento específico ou Falta de atenção aos detalhes do PROJETO BÁSICO no momento da elaboração do edital ou contrato	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato.	2	4	ELEVADO	realizar check list de toda documentação antes e depois do processo de elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos.	CONTRATANTE
	Erro na análise e chancela jurídica do Edital e seus anexos	Falta de conhecimento específico sobre o processo de contratação de obras e serviços de engenharia por parte do profissional designado para análise.	Perdas de prazos regimentares para prosseguimento do processo, retrabalho.	2	3	MÉDIO	Solicitar Treinamento sobre contratação de obras e serviços de engenharia para Área jurídica	CONTRATANTE
	Dificuldade de nomeação de pregoeiro e substituto nas superintendências regionais	Falta de profissionais no quadro das superintendências regionais e matriz com conhecimento em processo licitatório	Paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	ELEVADO	Designar profissionais para formação de CPL e oferecer treinamentos periódicos aos mesmos.	CONTRATANTE
SELEÇÃO DE FORNECEDORES	Falta de Orçamento: Falta de Recursos para contratação no momento da contratação	Perda de prazos regimentares para emissão de nota de empenho.	Paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	ELEVADO	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo	CONTRATANTE
	Licitação Fracassada	Dificuldade de cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especializadas na execução do objeto.	Não do objeto por meio de processo licitatório.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de PROJETO BÁSICO e edital.	CONTRATANTE
	Licitação Deserta	Nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação	Prejuízo ao erário, retrabalho.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de PROJETO BÁSICO e edital.	CONTRATANTE

Participação de vários licitantes por falta de detalhamento técnico do objeto e condições para contratação.	PROJETO BÁSICO tecnicamente mal instruído	Objeto com baixa definição técnica permitem a participação de várias empresas especializadas na execução do mesmo, o que dificulta a escolha da melhor proposta e aumenta o risco de entrega de objeto que não atende às necessidades da contratante.	1	4	MÉDIO	Procurar descrever o mais tecnicamente possível o objeto e exigências para habilitação das empresas no certame.	CONTRATANTE
---	---	---	---	---	-------	---	-------------

	Atestado de Capacidade Técnica fraudulento ou de credibilidade duvidosa	Uso de má fé das proponentes	Eliminação da proponente ou contratação de empresa incapaz de executar o objeto	2	4	ELEVADO	Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a veracidade do mesmo	CONTRATANTE
	Impugnação da Licitação	Ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.	Não contratação do objeto.	1	5	MÉDIO	Observar o princípio da igualdade não exigindo itens que afastem a competitividade.	CONTRATANTE
	Possibilidade de ocorrência de Jogo de planilhas	Proposta que contém itens com valores acima e abaixo do preço de mercado simultaneamente e no somatório da planilha se compensam, totalizando um valor global abaixo do valor de mercado, atendendo momentaneamente ao interesse público.	Aditamentos ao contrato com o aumento dos quantitativos dos itens de preços unitários elevados e redução dos quantitativos dos itens de preços inferiores.	2	4	ELEVADO	Elaboração de PROJETO BÁSICO com nível de precisão adequado e detalhamento suficiente para executar o que se pretende. Treinamento.	CONTRATANTE
GESTÃO DE CONTRATOS	Danos às instalações da contratante	Falta de planejamento e atenção na execução da obra no que diz respeito às instalações da contratante - CONAB.	Defeitos em estruturas não contempladas na obra.	2	2	MÉDIO	Item específico no PROJETO BÁSICO e edital alertando que não será aceito qualquer dano às instalações da contratante. Acompanhamento da obra em campo.	CONTRATADA, CONTRATANTE
	Risco de ocorrência de acidentes de trabalho	Falta de treinamento dos colaboradores da contratada, falta de EPI's e EPC's e supervisão dos trabalhos por parte da Contratada	Acidentes de trabalho com ou sem afastamento.	2	3	MÉDIO	Exigir da contratada o cumprimento de toda legislação referente à segurança e medicina do trabalho.	CONTRATANTE

	Atraso na liberação de instalações ou documentos para execução da obra ou etapas da mesma.	Falta de planejamento/ programação para acompanhamento da obra.	Atraso na entrega da obra ou etapas da mesma.	2	3	MÉDIO	Exigir da contratada o cronograma físico-financeiro para planejamento do acompanhamento da obra	CONTRATANTE
	Falhas de execução dos serviços.	Falta de mão de obra qualificada ou uso de materiais de baixa qualidade	Atraso da obra por conta de necessidades de demolição, desmontagem e reconstrução.	2	3	MÉDIO	Fiscalização da execução por profissional tecnicamente habilitado e designado pela contratante. Qualificação técnica da contratada e subcontratados	CONTRATANTE CONTRATADA.

Aplicação de materiais com especificação diferente da prevista, com substituição por produtos de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto	Uso de má fé da contratada e falta de acompanhamento da obra in loco pela fiscalização	Execução do objeto fora dos padrões especificados no PROJETO BÁSICO. Recusa do recebimento da obra ou paralisação da execução.	3	4	ELEVADO	Acompanhamento in loco do andamento da obra, solicitar amostras dos materiais aplicados.	CONTRATANTE CONTRATADA.
Falta de comunicação entre contratada e contratante - CONAB	Não acompanhamento do diário de obras pela fiscalização	Falta de conhecimento do andamento da obra/ serviço por parte da fiscalização	2	3	MÉDIO	Exigência do preenchimento do diário de obra pela contratada	CONTRATANTE, CONTRATADA.
Indisponibilidade de recursos por parte do contratado para execução dos serviços.	Contratada não dispõe de recursos financeiros pessoal ou material para continuidade da obra.	Paralisação da obra/ serviço.	1	3	MÉDIO	Exigência de qualificação financeira no Edital, seguro garantia.	CONTRATANTE.
Caso Fortuito ou força maior	Situações em obra ou serviços que configurem caso fortuito ou de força maior.	Paralisação da obra/ serviço.	1	1	BAIXO	Paralisar obra ou serviço	CONTRATADA. CONTRATANTE
Possibilidade de Falência da Contratada ou de subcontratada no decorrer da obra	Falta de recursos financeiros para continuidade da obra por parte da contratada	Paralisação/ abandono do contrato	1	1	BAIXO	Exigência de comprovação de qualificação financeira e garantias da contratada e de suas subcontratadas	CONTRATANTE
Falta de recursos para celebração de aditivos de preço	Indisponibilidade de orçamento por parte da contratante - CONAB	Paralisação da obra/ serviço.	2	4	ELEVADO	elaboração de orçamento estimativo de forma a não deixar brechas para aditivos.	CONTRATANTE

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) - Associada às chances de o risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I)— Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

7. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

8. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir; mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
9. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

ANEXO VIII B DO PROJETO BÁSICO

MATRIZ DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia)	Permissão para inovar em soluções metodológicas e Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia) tecnológicas, desde que atento ao que foi delineado no projeto básico. (Sim/Não)
Serviços preliminares	NÃO
Terraplanagem	NÃO
Infraestrutura (fundação e laje)	NÃO
Supraestrutura (pilares, vigas e vedações)	NAO
Cobertura	NAO
Piso e pavimentação	NÃO
Instalações	SIM
Equipamentos	SIM
Esquadrias	NÃO
Revestimentos	NÃO
Sinalização	NÃO
Obras complementares	SIM
Interferências	SIM
Meio ambiente e paisagismo	NÃO

ANEXO IX DO PROJETO BÁSICO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando Indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato nº XXXXX firmado a partir do Edital e de seus demais anexos.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços contratados serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade: uso dos EPI e uniformes, tempo de resposta às solicitações da CONTRATANTE, atraso no pagamento de salários e outros benefícios, falta de materiais previstos em contrato e qualidade dos serviços prestados.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação

de qualidade.

INDICADOR 1: USO DE EPI E UNIFORMES

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas o segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes
Meta a Cumprir	Nenhuma ocorrência durante a prestação dos serviços.
Instrumento de Medição	Constatação Formal da Ocorrência
Forma de Acompanhamento	Ação do Fiscal de Contrato mediante notificação à contratada.
Periodicidade	Por serviço prestado
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências durante a prestação dos serviços na unidade (pessoa/dia)
Início da vigência	Com o início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: 10 pontos
	Uma ocorrência: 8 pontos
	Duas ocorrências: 6 pontos
	Três ocorrências: 4 pontos
	Quatro ocorrências: 2 pontos
	Cinco ou mais ocorrências: 0 ponto
Sanções	Ver item 3.2
Observações	As ocorrências correspondem ao número de empregados identificados sem o uso correto de uniformes e EPI's

INDICADOR 2- DOCUMENTAÇÃO FUNCIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mitigar as ocorrências de causas trabalhistas
Meta a Cumprir	Zero ocorrência na prestação dos serviços
Instrumento de Medição	Constatação Formal da Ocorrência mediante verificação de contrato de trabalho dos funcionários que se apresentarem para execução dos serviços nas dependências da unidade armazenadora com objetivo de comprovar o vínculo trabalhista com a contratada, bem como, a regularidade de pagamentos e benefícios.
Forma de Acompanhamento	Ação do Fiscal de Contrato mediante notificação à contratada.
Periodicidade	Para cada serviço prestado
Mecanismo de Cálculo	Identificação de, pelo menos, uma ocorrência em cada serviço prestado na unidade
Início da vigência	Com o início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: 35 pontos
	Uma ou mais ocorrência: zero ponto
Sanções	Ver item 3.2
Observações	

INDICADOR 3 — FALTA DE MATERIAIS PREVISTOS NO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de fornecimento e qualidade dos materiais necessários à execução dos serviços.
Meta a Cumprir	Nenhuma ocorrência para cada serviço prestado
Instrumento de Medição	Constatação Formal das Ocorrências.
Forma de Acompanhamento	Ação do Fiscal de Contrato mediante notificação à contratada.
Periodicidade	Para cada serviço prestado

Mecanismo de Cálculo	Identificação de, pelo menos, uma ocorrência de falta de materiais ou de materiais de qualidade inferior àqueles listadas no projeto básico
Início da vigência	Com o início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: 20 pontos Uma ou mais ocorrência: zero ponto
Sanções	Ver item 3.2
Observações	

INDICADOR 4— QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade na prestação dos serviços.
Meta a Cumprir	Quanto maior, melhor.
Instrumento de Medição	Realização de avaliação pelo fiscal do contrato
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento da execução dos serviços pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Por evento constatado.
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados
Início da vigência	Com o início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 25 Pontos conforme resultados da pesquisa
Sanções	Ver item 3.2
Observações	

AValiação da Qualidade dos Serviços Prestados:

Número da ordem de serviço:	Descrição do serviço:
Graus de Satisfação: O = Ótimo; B = Bom; R = Regular; I = Insatisfeito; e N = Não sabe responder	
Serviços / Procedimentos / Atitudes	Graus de Satisfação dos usuários
Prontidão e Proatividade na execução do serviço	
Limpeza do local após a intervenção	
Destinação correta de entulhos	
Conduta durante a execução dos serviços	

Cuidados no uso dos materiais a ser empregados para evitar desperdícios	
Qualidade no acabamento do serviço realizado	
Uso de Uniformes e EPI	
A contratada atende prontamente as solicitações	
MÉTODO CÁLCULO DA AVALIAÇÃO	
Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I) pelo total de quesitos avaliados, exceto os quesitos com grau N	
Somatório dos índices de avaliação com graus de satisfação (Ótimo e Bom), multiplicado pela pontuação limite [(O+B)x25]	

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o serviço prestado, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente a soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4” + Pontos “Indicador 5”.

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada serviço, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixa de Pontuação	Pagamento Devido	Fator de Ajuste
80 a 100	1	1
70 a 79	0,97	0,97
60 a 69	95%	0,95
50 a 59	0,93	0,93
40 a 49	0,9	0,9
Abaixo de 40	90% mais multa de 10% sob o valor total da ordem de serviço	0,90 + avaliar a necessidade de aplicação da multa contratual

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor total da ordem de serviço) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

3.3. A avaliação Abaixo de 40 pontos por três vezes ensejará a rescisão do contrato

4. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério	Pontos	Avaliação
1 - Uso de Uniforme e EPI	Sem ocorrências	10	
	1 ocorrência	8	
	2 ocorrências	6	
	3 Ocorrências	4	
	4 Ocorrências	2	
	5 ou mais ocorrências	0	
2 - Documentação Funcional	Sem ocorrência	35	
	1 ou mais ocorrências	0	
3 - Falta de materiais previstos no contrato	Sem ocorrência	20	
	1 ou mais ocorrências	0	
4 — Qualidade dos serviços	Conforme resultado da avaliação do fiscal do contrato	0 a 25	
Pontuação Total			

ORIGINAL ASSINADO

ANEXO II DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21200.003167/2025-11

CONTRATO Nº: [número do contrato]

ÁREA DEMANDANTE: UACAN/SUREG/RS

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL
DE ABASTECIMENTO - CONAB E A
EMPRESA _____
PARA O FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE SISTEMAS
FOTOVOLTAICOS (SFV) ON-GRID NA
SEDE DA CONAB EM CANOAS/RS.

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, conforme Medida Provisória nº 1.154, de 1 de janeiro de 2023, e Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 25/01/2024, Edição 58, Seção 1, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", neste ato representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0088-31 Inscrição Estadual 096217575-7, com sede localizada na Rua Quintino Bocaiúva, 57 - Bairro Floresta - Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu **Superintendente Regional** _____, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF nº _____, e por seu **Gerente de Finanças e Administração** _____, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil, RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 21200.003167/2025-11, referente ao Pregão Eletrônico n.º **90007/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS (SFV) ON-GRID NA SEDE DA CONAB EM CANOAS/RS, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, SERVIÇOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES**, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da CONTRATADA, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

5. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

5.1. Fornecimento e instalação de Sistemas Fotovoltaicos (SFV) on-grid na sede da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB em Canoas/RS, contemplando todos os materiais, serviços e documentação necessários para a implementação e operação, em conformidade com as normas técnicas vigentes, conforme especificações, condições, quantidades e exigências detalhadas no Edital e no Projeto Básico - Anexo I, do Edital.

5.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

5.3. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no item 10 do Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses (duração do Contrato, conforme arts. 461 a 463 do RLC), contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA GARANTIA DOS BENS

7.1. Os serviços serão executados no regime de contratação semi-integrada por preço global, nos termos do inciso V do art. 26 do RLC-Conab, conforme detalhamento constante do Projeto Básico.

7.1.1. A contratação semi-integrada é a "contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto".

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, com início a partir da ordem para início dos serviços.

7.3. O prazo de execução dos serviços admite prorrogação, desde que observado o disposto nos artigos 497 e 498 do RLC.

7.4. O prazo de garantia dos serviços se encontra previsto no Projeto Básico.

8. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento provisório dos serviços se dará após o término dos mesmos pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

9.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), referente Ao fornecimento e instalação de Sistemas Fotovoltaicos (SFV) on-grid na sede da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB em Canoas/RS, contemplando todos os materiais, serviços e documentação necessários para a implementação e operação, em conformidade com as normas técnicas vigentes, conforme especificações, condições, quantidades e exigências detalhadas no Edital e no Projeto Básico - Anexo I, do Edital.

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A apresentação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia para sua execução, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, podendo ser estendido o prazo de extinção da garantia, na hipótese de ocorrência de sinistro. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

10.3. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 569 do RLC.

10.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo determinado no Projeto Básico, contados em dias úteis da data em que for notificada.

10.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à CONTRATADA.
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. A garantia prevista no Projeto Básico somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

10.10. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

- I - do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
- II - da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10.11. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.4; ou

10.12. A garantia será executada na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da PTRES229503, Natureza de Despesa: 44.90.52-30, Fonte: 1000A002SE, Plano Interno (PI): ADM UNIDADE, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

12. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas

contratuais e os termos de sua proposta;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

12.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Projeto Básico;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

h) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;

i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

j) Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

k) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;

l) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

m) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.

p) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

r) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

s) Entregar declaração de que instalará escritório no município de Canoas/RS, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

t) Iniciar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço.

u) Submeter à aprovação prévia da Conab todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e equipamentos

equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente.

v) Seguir Cronograma Físico-Financeiro estabelecido no Projeto Básico pela Conab.

w) Não permitir que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à Conab.

x) Proteger adequadamente, durante a execução de obras e serviços de engenharia, todos os bens da Conab que estiverem no local de execução do serviço, de forma que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos.

y) Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Conab ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

z) Substituir, por determinação da Conab, equipamentos ou ferramentas da CONTRATADA, que estejam sendo utilizados para a execução do Contrato e que a fiscalização julgue deficientes para o cumprimento do prazo e garantia da qualidade dos serviços, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca em prazo máximo estipulado pela Companhia.

aa) Seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia.

ab) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, na utilização de equipamentos e materiais cabendo, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

14.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

14.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

14.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

14.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

14.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

14.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

14.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

14.1.8. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

15. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 e 157, inciso XIII, do RLC.

15.2. A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

15.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela CONTRATADA na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

15.4. A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

15.5. A CONTRATADA deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) Florestas plantadas; e
- d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

15.6. É vedada à CONTRATADA a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;

15.7. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela CONTRATADA e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;

15.8. Caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

15.9. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado

15.10. São proibidas à CONTRATADA as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- d) Outras formas vedadas pelo poder público.

15.11. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a CONTRATADA deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 - IBAMA, devendo:

- a) Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos - CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;
- b) Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;
- c) Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.
- d) A CONTRATADA que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:
 - I - elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;
 - II - Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
 - III - Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

15.12. As especificações e demais exigências do Projeto Executivo devem ser elaboradas visando a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

15.13. É obrigatório o uso de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

15.14. A CONTRATADA deverá observar o fiel cumprimento do PGRCC, estabelecida pela Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT;

15.15. A CONTRATADA deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

15.16. A CONTRATADA deverá prever a adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

15.17. A CONTRATADA deverá prever o fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados da CONTRATADA, para a execução das obras e serviços de engenharia.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Projeto Básico Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no item 28 do Projeto Básico Anexo I do Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

19. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

19.1. Não haverá reajuste contratual durante a vigência do contrato.

19.1.1. Caso a CONTRATANTE opte por prorrogar o contrato, a CONTRATADA poderá solicitar o reajuste. O índice adotado será o índice de preços ao consumidor – IPC/IBGE ou conforme definido no Projeto Básico.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no item 29 do Projeto Básico, Anexo I do Edital, na Lei nº 13.303, de 2016 e aos ditames estabelecidos no RLC.

21. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

21.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

21.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

21.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

21.6. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

21.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

21.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

21.9. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o descumprimento de obrigações contratuais;
- b) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no Edital e no Contrato, e sem prévia autorização da Conab;
- c) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da Conab;
- d) o desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- g) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- j) o atraso nos pagamentos devidos pela Conab decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas

destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

k) a não liberação, por parte da Conab, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

l) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

m) a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

n) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;

o) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e

p) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em Lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

21.10. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

22. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONAB e restrita às parcelas acessórias que, por sua natureza, possam demandar especialização ou apoio operacional, **desde que não integrem o núcleo do objeto contratual**.

22.2. Consideram-se **vedadas à subcontratação**, por constituírem a essência da contratação:

a) Elaboração do Projeto Executivo do sistema de geração de energia solar, incluindo toda a documentação, trâmites e aprovação junto à distribuidora;

b) Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

c) Serviços de adequação da subestação de energia com fornecimento de materiais e mão de obra;

d) Fornecimento dos módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas, cabos e demais componentes principais do sistema;

e) Instalação, montagem, interligações elétricas, testes, comissionamento e entrega final do sistema fotovoltaico.

22.3. Será **admitida a subcontratação**, mediante autorização da CONAB, exclusivamente dos seguintes serviços acessórios:

a) Transporte, carga e descarga de materiais;

b) Locação e operação de caminhões munck, guindastes, plataformas elevatórias e similares;

c) Serviços auxiliares de escavação, concretagem ou preparação de base civil;

d) Mão de obra operacional de apoio, não especializada, para atividades de montagem sob supervisão da CONTRATADA.

22.4. A responsabilidade sobre os serviços eventualmente subcontratados será sempre da CONTRATADA, que não poderá transferi-la aos subcontratados, permanecendo responsável pela execução integral do contrato, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações técnicas, legais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

23. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

23.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

23.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo VIII do Projeto Básico.

23.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo VIII do Projeto Básico.

23.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo VIII do Projeto Básico constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

24.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

24.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

24.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo VIII do Projeto Básico.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do contrato.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

26.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

27.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 90007/2025 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de __/__/__, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

28.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

29.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

30. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

30.1. A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

31. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

31.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

31.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MARIA SEIBERT DOS SANTOS MARCAL, Pregoeiro(a) - Conab**, em 06/11/2025, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47971466** e o código CRC **613019F3**.

Referência: Processo nº.: 21200.003167/2025-11

SEI: nº.: 47971466